



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

O Prefeito Municipal de RELVADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I a VI do artigo 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 29/2023, **torna público** para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **11 de março de 2026**, estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, para fins de CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica, por Inexigibilidade, pelo prazo de até 60(sessenta) meses, nos termos das condições estabelecidas neste edital.

**1.OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para prestação de serviços sob demanda de serviços com equipamento minicarregadeira/ miniescavadeira, com operador, para execução de serviços na área urbana e rural no atendimento da demanda e necessidades das Secretarias do município de Relvado/RS, compreendendo :

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. P/ HORA -R\$	VALOR TOTAL ANUAL- R\$
01	1.000	HORA	Serviços de MINICARREGADEIRA compacta sobre rodas, caçamba padrão, potência mínima do motor de 45 Hp, carga operacional mínima de 600kg, peso operacional mínimo de 2.000kg, em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, com operador.	190,00	190.000,00
02	1.000	HORA	Serviços de MINIESCAVADEIRA sobre esteiras, caçamba com capacidade mínima de 0,1m³, peso operacional mínimo de 3,5 ton, alcance mínimo de escavação de 3 metros, potência mínima do motor 25Hp, giro da cabine 360°, em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, com operador.	190,00	190.000,00

**1.2.** A Credenciada deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador e/ou motorista, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

**1.3.** Os serviços acima especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, o equipamento deverá ser mobilizado pela empresa credenciada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

**1.4.** Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

**1.5.** A execução dos serviços que é objeto deste Credenciamento também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

**1.6.** A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitado, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

**1.7.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias solicitantes.

**1.8.** A contratada deverá fornecer controle de horas trabalhadas, devidamente atestadas pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

**1.9.** Nos valores fixados no Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de RELVADO/RS, conforme a necessidade.

**1.10.** O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO, DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme itens da tabela constante no objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Relvado /RS, deverão entregar os documentos no Departamento de Licitações, na rua das Hortênsias, nº 57 no horário das 08 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira**

**2.3.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.4.** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

**2.5.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

**2.6.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

**2.7.** É vedado:

**2.7.1.** O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

**2.7.2.** O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

**2.7.3.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**2.7.4.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**2.8.** O município, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e recuperação de equipamentos de ar condicionado do município de RELVADO/RS, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

**2.9.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**2.10.** A contratação dos serviços de equipamento minicarregadeira visa promover maior agilidade e atendimento da demanda do equipamento de menor porte e maior acesso em locais de difícil acesso de equipamento maior, bem como pela indisponibilidade do equipamento na frota municipal.

**2.11.** O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos incisos I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 29/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

### **3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1 - As pessoas jurídicas** deverão apresentar:

#### **3.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;**

#### **3.1.2. Regularidade Fiscal:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **3.1.3. Qualificação Econômica - financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.**

### **3.1.4. Qualificação Técnica.**

- a) **Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição da máquina em nome da empresa licitante**, com especificações compatíveis com este Edital.
- b) **Quando o equipamento não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos**, em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento estará disponível e vinculado ao Termo de Credenciamento.
- c) **Comprovação de possuir operador de máquinas devidamente habilitado** para operar a máquina na prestação do serviço proposto, com comprovação do vínculo através da apresentação do Contrato Social em caso de sócio ou apresentação da CTPS em caso de funcionário devidamente acompanhado da Carteira de habilitação “C” (Art. 145 CTB) atendendo Legislação de Transito e documento que comprove idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- d) **Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo**, contendo as seguintes informações:
  - d.1) **relação dos serviços que se propõe realizar;**
  - d.2) **descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.**
- e) **Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo anexo.**
- f) **Declaração assegurando possuir todas as condições para a prestação do serviço objeto do credenciamento, a serem prestados na sede do município de Relvado/RS.**
- g) **Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

**3.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

**3.3.** Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

**3.4.** O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.

**4.1.2.** O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

**4.1.3.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital, ficando vedada a subcontratação.

**4.1.4.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

**4.1.5.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.1.6.** O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.
- 4.1.7.** A participação no chamamento público com a formalização do termo de credenciamento, A credenciada estará apta a prestar serviços aos município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.
- 4.1.8.** A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços constantes do objeto.

### **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização, com execução do serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria, estando incluso no preço, tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
- 5.2.** Ficam estabelecidos os valores constantes do objeto do Edital, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos.
- 5.3.** Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.
- 5.4.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.
- 5.5.** Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas
- 5.6.** Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:
- 26.782.0101.2009 - Manutenção das Atividades do DMER**  
3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 15.452.0058.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos**  
3.3.90.39.00.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 20.606.0087.2120- Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural**  
3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 17.512.0060.2016 - Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água**  
3.3.90.39.00.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 17.512.0060.2117 - Manutenção dos Serviços de Saneamento - Redes de Esgoto**  
3.3.90.39.00.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **6- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

- 6.1** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na lei Federal nº14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:**

- 7.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretaria solicitantes. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.
- 7.2.** Os serviços serão prestados nos locais determinados pelas Secretarias no atendimento da demanda, com pessoal e equipamento próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 7.3.** A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.
- 7.4.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**7.6.** O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, no município de RELVADO/RS.

**7.7.** A contratada deverá fornecer controle de horas trabalhadas, devidamente atestadas pela Contratante.

### **8- DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

**8.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

### **9 - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

**9.2.** Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

**9.3.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**9.4.** A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**9.5.** O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**9.6.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art.94 da Lei 14.133/21.

**9.7.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **10 - FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através dos servidores nomeados fiscais pela Portaria nº 11/2024 e pelos titulares das pastas das Secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

**10.2.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

### **11.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**11.1.** Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar ou anular a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**11.2.** A anulação do Edital induz à do Termo de Credenciamento.

**11.3.** A autoridade competente poderá ainda, anular a presente licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

### **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**12.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, para o email [administracao2@relvadors.com.br](mailto:administracao2@relvadors.com.br) ou via Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h. as 11:30h. e das 13h. as 17h, em até 05 dias úteis após a data de abertura.

**12.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, para o email [administracao2@relvadors.com.br](mailto:administracao2@relvadors.com.br) Protocolo Geral do Município durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 7:30h. as 11:30h. e das 13h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

as 17h de segunda a sexta- feira.

**12.3.** Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou e-mail.

**13.DAS INFORMAÇÕES**

**13.1.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de RELVADO/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua das Hortênsias, nº 57, Centro, RELVADO/RS, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 51.3751-0530/99307.0217, de segunda a sexta- feira, ou pelo site [www.relvado.rs.gov.br](http://www.relvado.rs.gov.br) .

**13.2.** O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no, Portal Nacional de Compras Publicas-PNCP e site [www.relvado.rs.gov.br](http://www.relvado.rs.gov.br)

**13.3.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o email [administracao2@relvadors.com.br](mailto:administracao2@relvadors.com.br) ou via Protocolo Geral do Município.

**13.4.** Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.5.** São parte integrantes do presente edital os anexos I a VI.

Relvado/RS, 10 de março de 2026.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para prestação de serviços sob demanda de serviços com equipamento minicarregadeira/ miniescavadeira, com operador, para execução de serviços na área urbana e rural no atendimento da demanda e necessidades das Secretarias do município de Relvado/RS, compreendendo :

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. P/ HORA -R\$	VALOR TOTAL ANUAL- R\$
01	1.000	HORA	Serviços de MINICARREGADEIRA compacta sobre rodas, caçamba padrão, potência mínima do motor de 45 Hp, carga operacional mínima de 600kg, peso operacional mínimo de 2.000kg, em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, com operador.	190,00	190.000,00
02	1.000	HORA	Serviços de MINIESCAVADEIRA sobre esteiras, caçamba com capacidade mínima de 0,1m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo de 3,5 ton, alcance mínimo de escavação de 3metros, potência mínima do motor 25Hp, giro da cabine 360°, em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, com operador.	190,00	190.000,00

**1.2.** A Credenciada deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador e/ou motorista, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

**1.3.** Os serviços acima especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, o equipamento deverá ser mobilizado pela empresa credenciada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

**1.4.** Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

**1.5.** A execução dos serviços que é objeto deste Credenciamento também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

**1.6.** A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitado, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

**1.7.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias solicitantes.

**1.8.** A contratada deverá fornecer controle de horas trabalhadas, devidamente atestadas pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

**1.9.** Nos valores fixados no Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de RELVADO/RS, conforme a necessidade.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O município, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de instalação e recuperação de equipamentos de ar condicionado do município de RELVADO/RS, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

**2.2.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**2.3.** A contratação dos serviços de equipamento minicarregadeira visa promover maior agilidade e atendimento da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

demanda do equipamento de menor porte e maior acesso em locais de difícil acesso de equipamento maior, bem como pela indisponibilidade do equipamento na frota municipal.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos incisos I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 29/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:**

**4.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias solicitantes. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

**4.2.** Os serviços serão prestados nos locais determinados pelas Secretarias no atendimento da demanda, com pessoal e equipamento próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.3.** A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

**4.4.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

**4.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.6.** O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, no município de RELVADO/RS.

### **5. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

**5.2.** Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

**5.3.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**5.4.** A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.5.** O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**5.6.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art.94 da Lei 14.133/21.

**5.7.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através dos servidores nomeados fiscais pela Portaria nº 11/2024 e pelos titulares das pastas das Secretarias solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização, com execução dos serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria, estando incluso no preço, tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**7.2.** Ficam estabelecidos os valores constantes do objeto do Edital, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos.

**7.3.** Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

**7.4.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

**7.5.** Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas

**7.6.** Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

**26.782.0101.2009 - Manutenção das Atividades do DMER**

3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**15.452.0058.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.606.0087.2120- Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural**

3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**17.512.0060.2016 - Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água**

3.3.90.39.00.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**17.512.0060.2117 - Manutenção dos Serviços de Saneamento - Redes de Esgoto**

3.3.90.39.00.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**8.1.** O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis.

**8.2.** Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de serviço que necessita de estrutura física e pessoal técnico com localização próxima o que resultaria em morosidade e ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram serviços para o Município de RELVADO/RS.

**8.3.** Mesmo optando pela cotação direta, foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município de RELVADO/RS. Foi possível notar que a maioria das Instituições Públicas realiza contratação desse serviço sob esta modalidade, credenciamento, que foi amplamente utilizado naqueles casos em que não era viável a escolha de apenas um particular para suprir os interesses da Administração; nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demandava a constituição de uma espécie de banco de fornecedores, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que seriam convocados, segundo critérios objetivos de distribuição na medida em que isso se fizesse necessário, em especial quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os fornecedores que preencherem os requisitos previamente fixados, demonstrando a inviabilidade de competição (decorrente da necessidade de se realizar a seleção do maior número possível de potenciais fornecedores de bens ou serviços).

### **9. DOS CRITERIOS TECNICOS**

**9.1. Para credenciamento deverá ser comprovado:**

**9.1.1. Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição da máquina em nome da empresa licitante, com especificações compatíveis com este Edital.**

**9.1.2. Quando o equipamento não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**e Documentos**, em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento estará disponível e vinculado ao Termo de Credenciamento.

**9.1.3. Comprovação de possuir operador de máquinas devidamente habilitado** para operar a máquina na prestação do serviço proposto, com comprovação do vínculo através da apresentação do Contrato Social em caso de sócio ou apresentação da CTPS em caso de funcionário devidamente acompanhado da Carteira de habilitação “C” (Art. 145 CTB) atendendo Legislação de Transito e documento que comprove idade superior a 21 (vinte e um) anos.

**9.1.4.** A contratada deverá fornecer controle de horas trabalhadas, devidamente atestadas pela Contratante

**9.1.5. Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo**, contendo as seguintes informações:

**a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;**

**a.2) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.**

**b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo anexo.**

**c) Declaração assegurando possuir todas as condições para a prestação do serviço objeto do credenciamento, a serem prestados na sede do município de Relvado/RS.**

**d) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

### **10.DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Relvado/RS, março de 2026.

ONEI GIACOMOLLI  
Secretario Municipal de obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Relvado-RS  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público nº01/2026

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços sob demanda de serviços com equipamento minicarregadeira/ miniescavadeira, com operador, para execução de serviços na área urbana e rural no atendimento da demanda e necessidades das Secretarias do município de Relvado/RS, compreendendo :

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. P/ HORA -R\$	VALOR TOTAL ANUAL- R\$
01	1.000	HORA	Serviços de MINICARREGADEIRA compacta sobre rodas, caçamba padrão, potência mínima do motor de 45 Hp, carga operacional mínima de 600kg, peso operacional mínimo de 2.000kg, em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, com operador.	190,00	190.000,00
02	1.000	HORA	Serviços de MINIESCAVADEIRA sobre esteiras, caçamba com capacidade mínima de 0,1m³, peso operacional mínimo de 3,5 ton, alcance mínimo de escavação de 3metros, potência mínima do motor 25Hp, giro da cabine 360°, em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, com operador.	190,00	190.000,00

O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, profissionais, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Razão social: \_\_\_\_\_

Cnpj: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Sócio Administrador : \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Dados bancários:*

Conta \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)(carimbo da empresa )



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO – III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES**

À Prefeitura Municipal de Relvado-RS  
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Através do seu sócio administrador ..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(nome, CPE, RG e assinatura do representante legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO - IV**

À  
Comissão Municipal de Licitações RELVADO – RS  
Ref.: Edital de Chamamento Público n.º01/2026

***DECLARAÇÃO***

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ..... de.....de 2024.

.....  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO  
(modelo)**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----

Local e Data

---

Assinatur do representante legal da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO VI

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua das Hortênsias nº57, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 92.402.510/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente à ....., nº .....Bairro ....., nesta cidade de Relvado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... Estabelecida a Rua....., nº ....., ....., na cidade de ...../RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.É objeto do presente **CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços sob demanda de serviços com equipamento minicarregadeira/ miniescavadeira, com operador, para execução de serviços na área urbana e rural no atendimento da demanda e necessidades das Secretarias do município de Relvado/RS, compreendendo:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ EQUIPAMENTO	VALOR UNIT. P/ HORA -R\$	VALOR TOTAL ANUAL- R\$
01	1.000	HORA	Serviços de MINICARREGADEIRA compacta sobre rodas, caçamba padrão, potência mínima do motor de 45 Hp, carga operacional mínima de 600kg, peso operacional mínimo de 2.000kg, em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, com operador.	190,00	190.000,00
02	1.000	HORA	Serviços de MINIESCAVADEIRA sobre esteiras, caçamba com capacidade mínima de 0,1m³, peso operacional mínimo de 3,5 ton, alcance mínimo de escavação de 3metros, potência mínima do motor 25Hp, giro da cabine 360°, em perfeito estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, com operador.	190,00	190.000,00

1.2. A Credenciada deverá fornecer o equipamento com operador capacitado, custear as despesas com manutenção e combustíveis do equipamento, deslocamento e alimentação do operador e/ou motorista, equipamentos de segurança e demais despesas para a prestação dos serviços.

1.3. Os serviços acima especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, o equipamento deverá ser mobilizado pela empresa credenciada até o local da prestação do serviço, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.4. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

1.5. A execução dos serviços que é objeto deste Credenciamento também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.6. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, devidamente habilitado, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento.

1.7. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretaria solicitantes.

1.8. A contratada deverá fornecer controle de horas trabalhadas, devidamente atestadas pela secretaria, onde deverá constar a identificação do equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador e a Secretaria demandante.

1.9. Nos valores fixados no Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comerciais e fiscais, entre outros, não estando consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de RELVADO/RS, conforme a necessidade.

**1.10.** O Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao presente Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

### **2. PAGAMENTO:**

**2.1.** O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização, com execução do serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria, estando incluso no preço, tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**2.2.** Ficam estabelecidos os valores constantes do objeto do Edital, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos.

**2.3.** Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

**2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

**2.5.** Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas

**2.6.** Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

**26.782.0101.2009 - Manutenção das Atividades do DMER**

3.3.90.39.00.06.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**15.452.0058.2014 - Manutenção dos Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00.06.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**20.606.0087.2120- Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural**

3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**17.512.0060.2016 - Manutenção do Serviço de Fornecimento de Água**

3.3.90.39.00.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**17.512.0060.2117 - Manutenção dos Serviços de Saneamento - Redes de Esgoto**

3.3.90.39.00.09.02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **3. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O prazo de vigência do credenciamento terá duração de 12 meses, a partir da data de assinatura. Se não houver manifestação das partes em até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento, o contrato estará automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

**3.2.** Os valores pactuados no credenciamento, poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste anual será o IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo.

**3.3.** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**3.4.** A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**3.5.** O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**3.6.** Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art.94 da Lei 14.133/21.

**3.7.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**3.8.** O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através dos servidores nomeados fiscais pela Portaria nº 11/2024 e pelos titulares das pastas das Secretarias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

solicitantes, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços serão contratados conforme necessidade das Secretarias Municipais no atendimento da demanda.

**4.1.2.** O valor somente poderá ser alterado pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

**4.1.3.** Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste termo de Credenciamento, ficando vedada a subcontratação.

**4.1.4.** Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

**4.1.5.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**4.1.6.** O cronograma de horários poderá sofrer alterações, com fins de atender a demanda e necessidade da Secretaria.

**4.1.7.** A participação no chamamento público com a formalização do termo de credenciamento, A credenciada estará apta a prestar serviços aos município de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

**4.1.8.** A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços constantes do objeto.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:**

**5.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelas Secretaria solicitantes. Toda e qualquer execução fora do estabelecido será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.

**5.2.** Os serviços serão prestados nos locais determinados pelas Secretarias no atendimento da demanda, com pessoal e equipamento próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**5.3.** A escolha do credenciado será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas.

**5.4.** Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço contratado.

**5.6.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.7.** O serviço deverá ser realizado conforme necessidade de cada Secretaria, no município de RELVADO/RS.

**5.8.** A contratada deverá fornecer controle de horas trabalhadas, devidamente atestadas pela Contratante

### **6. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:**

#### **6.1 Da Contratada:**

**6.1.1** Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

**6.1.2** Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

**6.1.3** Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**6.1.4** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**6.1.5** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.1.6.**Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021

**6.1.7.**O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

### **7. DA RESCISÃO:**

**7.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

**7.2** Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

**7.3** A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**7.4** Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

**7.5.**O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

### **8. DA LEIGERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**8.1.** As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe o presente Contrato, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

**8.2.** As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

**8.3.** As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

**8.4.** Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “*due diligence*”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

**8.5.** As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

**8.6.** As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas neste Contrato, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**9.2.** Fica eleito o Fôro da Comarca de Relvado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.3.** O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

**9.4.** Após, publique-se o instrumento de Credenciamento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Relvado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Prefeito Municipal  
CREDENCIANTE**

**CREDENCIADA**

**ASSESSOR JURIDICO**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**